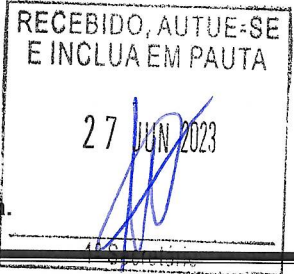




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	<div data-bbox="544 423 842 689"><p>Estado de Rondônia Assembleia Legislativa</p><p>27 JUN 2023</p><p>Protocolo: 129/23</p></div>	PROJETO DE LEI	Nº 105/23
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS		
<p>Concede à pessoa com deficiência auditiva gestante, o direito a um intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para acompanhar consultas de pré-natal e o trabalho de parto no Estado de Rondônia</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:</p> <p>Art. 1º Os estabelecimentos públicos de saúde em todo o estado de Rondônia deverão garantir à pessoa com deficiência auditiva gestante que assim solicitar o direito a um intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para acompanhar a consulta pré-natal e o trabalho de parto.</p> <p>Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, devendo ser previstas no orçamento anual do Estado.</p> <p>Art. 3º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, visando sua melhor aplicabilidade.</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de contar da data da sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2023.</p> <p>Deputado DELEGADO CAMARGO Republicanos</p>			



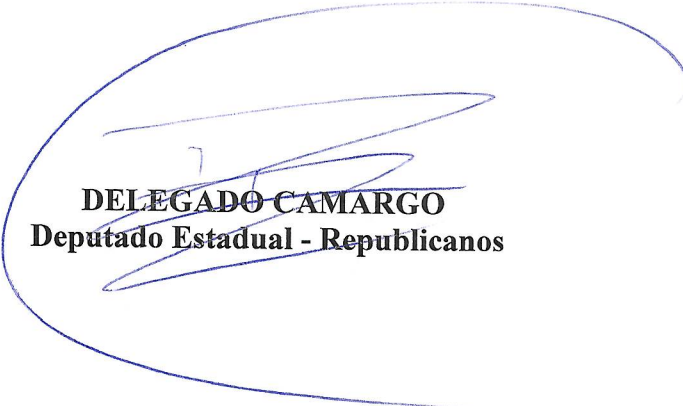
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O projeto de Lei trata da importância de garantir a inclusão e o acesso aos serviços nas redes de saúde pública as gestantes com deficiência auditiva. É um direito fundamental dessas mulheres receberem informações claras e precisas sobre sua saúde e a de seus bebês durante o pré-natal e no parto.</p> <p>Vale destacar, que as gestantes com deficiência auditiva enfrentam diversas dificuldades durante a gravidez e no parto, o que pode afetar negativamente sua saúde e conseqüentemente a do bebê. A falta de acessibilidade e de informações precisas sobre a saúde pode prejudicar a tomada de decisões.</p> <p>Nesse sentido, é preciso oferecer recursos e estratégias que facilitem a compreensão das informações e orientações, como materiais escritos em linguagem clara e acessível, além de treinamentos para os profissionais de saúde para garantir a competência e a sensibilidade para lidar com as particularidades dessas mulheres.</p> <p>Além disso, ao garantir a presença de intérpretes de LIBRAS nas consultas pré-natais e no trabalho de parto em hospitais públicos, esta lei promoverá a acessibilidade e a inclusão dessas mulheres, permitindo que elas sejam plenamente envolvidas em suas próprias escolhas e cuidados durante o período gestacional.</p> <p>Ademais, é importante destacar que a aprovação desta lei também contribui para a promoção da igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de sua condição física ou sensorial. A garantia de acesso aos serviços de saúde pública para gestantes com deficiência auditiva é uma forma de assegurar que essas mulheres tenham a mesma</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
<p>oportunidade de receber um atendimento de qualidade, assim como as gestantes sem deficiência.</p> <p>Diante do exposto, peço aos nobres parlamentares que esta lei seja aprovada e implementada para garantir a inclusão e o acesso aos serviços de saúde para todas as gestantes com deficiência auditiva no Estado de Rondônia.</p> <p>Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2023.</p> <p> DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual - Republicanos</p>			